

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URG A Zona da Mata, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 57925/2022, Usuário: Anyllon Sampaio de Moura, Araponga, Defendido com condicionantes, Portaria nº 2005194/2023. \*Processo nº 33508/2023, Usuário: RCP Laticínios Ltda, Juiz de Fora, Defendido com condicionantes, Portaria nº 2005196/2023. \*Processo nº 33058/2023, Usuário: Rogério Pereira, Dona Euzébia, Defendido com condicionantes, Portaria nº 2005197/2023. \*Processo nº 34688/2023, Usuário: Edmilson Alves Dutra, Manhuçu, Defendido com condicionantes, Portaria nº 2005198/2023. \*Processo nº 32657/2023, Usuário: Paulino Amaro Rosa, Santa Cruz do Escalvado, Defendido com condicionantes, Portaria nº 2005203/2023. \*Processo nº 36272/2023, Usuário: Terra Nova Inc. Ltda, Leopoldina, Defendido, Portaria nº 2005204/2023. \*Processo nº 53150/2022, Usuário: Sebastião Vitorio Teixeira Donadoni, Guiricema, Defendido com condicionantes, Portaria nº 2005205/2023. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URG Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Juiz de Fora, 06 de Setembro de 2023.

A Superintendente SUPRAM Central Metropolitana no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº 47.383 de 02/03/2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 33352/2023, Usuário: Mineração Alto Palmital S.A., Itabirito, Defendido com condicionantes, Portaria nº 0305200/2023. \*Processo nº 18561/2017, Usuário: CSN Cimentos Brasil S.A., Pedro Leopoldo, Defendido com condicionantes, Portaria nº 0305201/2023. \*Processo nº 22597/2015, Usuário: CSN Cimentos Brasil S.A., Pedro Leopoldo, Defendido com condicionantes, Portaria nº 0305202/2023. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 06 de Setembro de 2023.

O Subsecretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 38 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19/02/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.541, de 16/12/2022, cientifica o interessado abaixo da decisão proferida no processo administrativo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: ARQUIVAMENTO do processo administrativo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: 1) Processo de Outorga nº 41961/2023 de 01/08/2023, Usuário: Arceclomental Brasil S/A, inscrito no CNPJ nº 17.469.701/0150-18, Itanaguá/MG. Motivo: Considerando os termos do Art. 36 da Portaria IGAM nº 48/2019. (a) Vitor Reis Salum Tavares. Subsecretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, conforme Ato publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais - DOMG - de 29/08/2023.

O Subsecretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 38 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19/02/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.541, de 16/12/2022, cientifica o interessado abaixo da decisão proferida no processo administrativo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 33352/2023, Usuário: Mineração Alto Palmital S.A., Itabirito, Defendido com condicionantes, Portaria nº 1105209/2023. O Processo Administrativo encontra-se disponível para consulta e cópia na SUPPRI. Os dados contidos na referida decisão estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 06 de setembro de 2023. (a) Vitor Reis Salum Tavares. Subsecretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, conforme Ato publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais - DOMG - de 29/08/2023.

06 1840028 - 1

06 1840283 - 1

06 1840104 - 1

06 1840361 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Luisa Cardoso Barreto

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.802, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre providências para a anulação e formalização do reposicionamento de servidores da Secretaria de Estado de Educação - SEE, em carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto no Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, RESOLVEM:

Art. 1º - Fica anulado o reposicionamento de que trata o Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, na parte que se refere aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no ANEXO I desta Resolução, haja vista que o ato publicado se encontra em desacordo com as regras determinadas no retiro mencionado Decreto. Parágrafo único. O reposicionamento anulado a que se refere o caput é aquele publicado pelas Resoluções Conjuntas indicadas na tabela constante do ANEXO I. Art. 2º - Fica formalizado, nos termos do Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009 e na forma indicada no ANEXO II desta Resolução, o reposicionamento de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, posicionados nos termos do Decreto nº 44.141, de 27 de outubro de 2005, em carreiras instituídas pela Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004. §1º - O anexo referido no caput identifica o reposicionamento de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, afastados preliminarmente à aposentadoria com jus à paridade e aposentados com jus à paridade. 1º - O Anexo II identifica os servidores reposicionados conforme critérios descritos no artigo 8º ao 22º (Natureza 40.183), 4º (Natureza 40.183), 4º-A (Natureza 40.193) e 5º (Natureza 40.184) do Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009. §2º - O reposicionamento formalizado na forma indicada no Anexo II desta Resolução terá efeito retroativo a 30 de junho de 2010. Art. 3º - Para a anulação e formalização do reposicionamento de que trata esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal - SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou apresentação do servidor. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, respeitadas as vigências especificadas no § 2º do art. 2º desta resolução.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2023. LUISA CARDOSO BARRETO Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

IGOR DE ALVARENGA OLIVEIRA ICASSATTI ROJAS Secretário de Estado de Educação

ANEXO I (a que se refere o art. 1º desta Resolução)

Table with columns: REGIONAL, MASP, SERVIDOR, ADM, RESOLUÇÃO CONJUNTA ANULADA

ANEXO II (a que se refere o § 1º, inciso I, artigo 2º desta Resolução)

Table with columns: REGIONAL, MASP, SERVIDOR, ADM, CARRIEIRA, NÍVEL, GRAU, BASE LEGAL, NATUREZA SISAP

06 1840048 - 1

DELIBERAÇÃO Nº 014/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DO CONSELHO SUPERIOR DO COMITÊ GESTOR PRÓ-BRUMADINHO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 48.183/2021 e

CONSIDERANDO o Acordo Judicial celebrado entre o Governo de Minas Gerais, Ministério Público de Minas Gerais, Ministério Público Federal, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e Vale S.A., com mediação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, homologado em 04/02/2021, visando à reparação integral dos danos, impactos negativos e prejuízos socioambientais e socioeconômicos causados em decorrência do rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA, da Mina Córrego do Feijão, no dia 25 de janeiro de 2019, no Município de Brumadinho;

CONSIDERANDO os termos do Decreto 48.183/2021, que dispõe sobre o funcionamento do Comitê Gestor Pró-Brumadinho; CONSIDERANDO a previsão no Acordo Judicial de que os Projetos estão sujeitos a avaliação de viabilidade técnica e financeira, observado o teto do Anexo;

CONSIDERANDO as decisões anteriores do Conselho Superior constantes da Deliberação nº 002/2021, de 11 de agosto de 2021; a Deliberação nº 003/2021, de 28 de setembro de 2021; a Deliberação nº 004/2021, de 20 de outubro de 2021; a Deliberação nº 005/2022, de 02 de fevereiro de 2022; a Deliberação nº 006/2022, de 12 de abril de 2022; a Deliberação nº 007/2022, de 25 de maio de 2022; a Deliberação nº 008/2022, de 10 de junho de 2022; a Deliberação nº 009/2022, de 12 de agosto de 2022; a Deliberação nº 010/2022, de 08 de setembro de 2022; a Deliberação nº 011/2022, de 21 de dezembro de 2022; a Deliberação nº 012/2022, de 26 de dezembro de 2022; e a Deliberação nº 013/2023, de 19 de abril de 2023;

DELIBERA: Art. 1º Os projetos abaixo relacionados passam a constar com o valor indicado a seguir:

Table with columns: Anexo do Acordo, Órgão, Projeto, De, Para

Art. 2º O valor de R\$30.000.000,00 remanejado do projeto "Construção de pontes em São Francisco, Manga e São Romão sobre o Rio São Francisco" e o valor de R\$46.000.000,00 proveniente da correção monetária e aplicação na cláusula 4.6 do Acordo Judicial, serão destinados à ampliação do projeto "Recuperação de rodovias pavimentadas em pior estado, conforme avaliação técnica do DER-MG/conclusão de corredor logístico estruturante, conforme critérios técnicos da SEINFRA", passando a constar com o valor indicado a seguir:

Table with columns: Anexo do Acordo, Órgão, Projeto, De, Para

Art. 3º O valor de R\$ 20.000.000,00, proveniente da correção monetária prevista na cláusula 4.6 do Acordo Judicial, será destinado à ampliação do projeto "Realização de obras rodoviárias - Caeté - Barão de Cocais e Contorno de Barão de Cocais", passando a constar com o valor indicado a seguir:

Table with columns: Anexo do Acordo, Órgão, Projeto, De, Para

Art. 4º O valor de R\$ 64.065.132,31, proveniente da correção monetária prevista na cláusula 4.6 do Acordo Judicial, será destinado à ampliação do projeto "Recuperação de rodovias pavimentadas em pior estado, conforme avaliação técnica do DER-MG / conclusão de corredor logístico estruturante, conforme critérios técnicos da Seinfra - Mobilidade regional na Bacia do Paraopeba", passando a constar com o valor indicado a seguir:

Table with columns: Anexo do Acordo, Órgão, Projeto, De, Para

Art. 5º O valor de R\$ 11.647.616,53, proveniente da correção monetária prevista na cláusula 4.6 do Acordo Judicial, será destinado à ampliação do projeto "Melhoria da infraestrutura dos municípios - Mobilidade regional na Bacia do Paraopeba", passando a constar com o valor indicado a seguir:

Table with columns: Anexo do Acordo, Órgão, Projeto, De, Para

Art. 6º O valor de R\$ 42.212,06, proveniente da correção monetária prevista na cláusula 4.6 do Acordo Judicial, será destinado à ampliação do projeto "Plano de Desenvolvimento da Cadeia Agropecuária", passando a constar com o valor indicado a seguir:

Table with columns: Anexo do Acordo, Órgão, Projeto, De, Para

Art. 7º O valor de R\$30.000.000,00, proveniente das aplicações financeiras previstas na cláusula 4.5.3 do Acordo Judicial, serão destinados à ampliação do projeto "Complementação dos recursos federais para o Metrô da RMBH", passando a constar com o valor indicado a seguir:

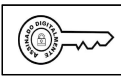
Table with columns: Anexo do Acordo, Órgão, Projeto, De, Para

Art. 8º No âmbito nos recursos previstos no item 4.4.10 do Acordo Judicial destinado às despesas públicas e às contratações temporárias de pessoal em função do rompimento e da execução do referido Acordo, fica destinado o valor de R\$12.618.935,06 para os serviços de apoio relacionados à execução dos projetos "Implantação do Rodanel da Região Metropolitana de Belo Horizonte" e "Complementação dos recursos federais para o Metrô da RMBH" pela Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias.

Art. 9º Esta deliberação entra em vigor na data de publicação.

Marcel Dornas Beghini Secretário-Geral Luisa Cardoso Barreto Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

06 1840027 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202309070134460111.